

**PROSPECTO DO NEO MULTI ESTRATÉGIA
FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
("FUNDO")**

**Classificação do FUNDO junto à Comissão de
Valores Mobiliários ("CVM")**

Fundo Multimercado

**Classificação do FUNDO junto à Associação
Nacional dos Bancos de Investimento ("ANBID")**

**Multimercado com Renda Variável com
Alavancagem**

Base Legal: O FUNDO está em conformidade com a Instrução CVM 409 de 18/08/04, posteriores alterações e normas complementares

ESTE PROSPECTO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO DE AUTO-REGULAÇÃO DA ANBID PARA A INDÚSTRIA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO ÀS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM).

A CONCESSÃO DE REGISTRO PARA VENDA DE COTAS DESTE FUNDO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM E DA ANBID, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO OU DO SEU PROSPECTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU DE SUA ADMINISTRADORA, GESTORA E DEMAIS PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS COMO PARTE INTEGRANTE DE SUA POLÍTICA DE INVESTIMENTO. TAIS ESTRATÉGIAS, DA FORMA COMO SÃO ADOTADAS, PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS, PODENDO INCLUSIVE ACARREJAR PERDAS SUPERIORES AO CAPITAL APLICADO E A CONSEQÜENTE OBRIGAÇÃO DO COTISTA DE APORTAR RECURSOS ADICIONAIS PARA COBRIR O PREJUÍZO DO FUNDO.

Este FUNDO pode estar exposto a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes.

Este FUNDO está autorizado a realizar aplicações em ativos financeiros no exterior.

Este FUNDO está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do FUNDO.

O FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO NÃO CONTA COM A GARANTIA DA ADMINISTRADORA, DA GESTORA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS (FGC).

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA.

Este FUNDO e os Fundos Investidos buscam manter suas carteiras de ativos com prazo médio superior a 365 dias (carteira longa) o que pode levar a uma maior oscilação no valor da cota se comparada à de fundos similares com prazo inferior.

O tratamento tributário aplicável do investidor deste FUNDO depende do período de aplicação do investidor bem como da manutenção de uma carteira de ativos com prazo médio superior a 365 dias.

Não há garantia de que este FUNDO terá o tratamento tributário para fundos de longo prazo.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE PROSPECTO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, PORÉM NÃO O SUBSTITUI. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTE PROSPECTO QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO PROSPECTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE ESTE ESTÁ EXPOSTO.

Data de conversão de cotas: 04 (quatro) dias úteis após o pedido de resgate.
Data de pagamento do resgate: 01 (um) dia útil após a data de conversão de cotas.
Prazo de Carência para o resgate: Não há.

I. Metas e Objetivos de Gestão do Fundo

O FUNDO tem por objetivo buscar obter rentabilidade superior à variação do CDI, por meio de carteira diversificada, com utilização, inclusive, de derivativos de juros, câmbio e ações.

II. Público Alvo

O FUNDO tem como público alvo os investidores, pessoas físicas e jurídicas em geral, que busquem obter níveis de rentabilidade superiores à média geralmente obtida em investimentos tradicionais no mercado financeiro e que tenham por objetivo superar o retorno oferecido pelo CDI. Para tanto, os investidores devem estar dispostos a suportar níveis de volatilidade acima da média verificada nesses investimentos tradicionais e incorrer em riscos no mercado de derivativos. Com isto, é recomendável que tais investidores tenham familiaridade com o mercado financeiro e com os instrumentos de gerenciamento de risco utilizados na gestão do FUNDO.

III. Política de Investimento e Faixas de Alocação de Ativos

A política de investimento do FUNDO consiste em buscar atingir seu objetivo através da montagem de uma carteira diversificada de ativos e derivativos baseada em operações de arbitragem nos mercados de taxas de juros, câmbio, bolsa de valores e títulos da dívida pública, tanto no mercado a vista quanto nos seus derivativos. As operações direcionais deverão ter papel secundário no resultado do FUNDO, priorizando-se operações que não estejam relacionadas a movimentos específicos de mercado e buscando-se uma diversificação eficiente da carteira.

A política de Investimento adotada para o FUNDO permite que sua carteira possa ser composta substancialmente por instrumentos negociados no mercado de derivativos. Esses instrumentos, que poderão ser utilizados tanto para proteção quanto para alavancagem da carteira, estão sujeitos a variações bruscas e expressivas de preços. Tal fato poderá acarretar aos quotistas perdas substanciais ou mesmo perdas superiores ao capital investido (situação em que o patrimônio líquido do FUNDO passa a ser negativo).

- Composição da Carteira:

A carteira de investimentos do FUNDO será composta por diversos ativos financeiros e/ou modalidades operacionais disponíveis no âmbito do mercado financeiro, exceto Títulos de Desenvolvimento Econômico e quotas de Fundo de Desenvolvimento Social, conforme disposto a seguir.

- I Títulos públicos de emissão/garantia do Tesouro Nacional e/ou do Banco Central do Brasil em operações de compra definitiva ou como lastro de operações compromissadas, com rendimentos em real ou em dólar norte-americano, com juros pré ou pós fixados, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.
- II Ações ou quotas de fundos de investimento em ações até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.
- III Outros títulos e valores mobiliários de emissão de companhias abertas registradas na Comissão de Valores Mobiliários, tais como debêntures conversíveis e notas promissórias e títulos públicos diversos da União Federal, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.
- IV Cotas de fundos de investimento financeiro, de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento de diversas classes, de gestão de terceiros, da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, até 20% do patrimônio líquido do FUNDO.
- V Cotas de fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, até o limite de 10% do seu patrimônio líquido.
- VI Operações nos mercados de derivativos, tais como, por exemplo, índices de ações, índices de preços, câmbio, juros e “commodities” agrícolas, e sobre todos os ativos que podem compor a carteira do FUNDO, bem como operações com opções, futuros e a termo, buscando oportunidades de arbitragens e operações direcionais.

- VII Operações de renda fixa em bolsas de valores e de mercadorias e futuros, como “box” de opções (de ativos financeiros e ações), bem como operações de compra de ativos financeiros à vista, como ouro em bolsa de mercadorias.
- VIII Operações de empréstimos e com posições vendidas de ações.
- IX Investimentos nos mercados internacionais, respeitadas as características e as naturezas dos ativos previstos nesta política de investimento e observado o limite de 20% do patrimônio líquido do FUNDO.

- Outros Limites:

O FUNDO não pode deter mais que 20% (vinte por cento) de seu patrimônio líquido em títulos ou valores mobiliários de emissão da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de empresas a elas ligadas, vedada a aquisição de ações de emissão da ADMINISTRADORA.

O FUNDO pode realizar operações na contraparte da tesouraria da ADMINISTRADORA ou de empresas a elas ligadas.

O percentual máximo de aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA, pela GESTORA ou empresas a elas ligadas não excederá a 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do FUNDO.

O FUNDO poderá aplicar em ativos de emissão ou com co-obrigação de uma mesma pessoa física ou jurídica, de seu controlador, de sociedades por ele(a) direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum, respeitado o limite de 5% (cinco por cento), se o emissor for pessoa física ou jurídica que não seja companhia aberta nem instituição financeira, o limite de 10% (dez por cento), se o emissor for companhia aberta ou fundo de investimento, e o limite de 20% (vinte por cento), se o emissor for instituição financeira.

O FUNDO não observará limites de concentração por emissor para as aplicações nos ativos abaixo listados:

- (a) títulos públicos federais e operações compromissadas neles lastreadas;
- (b) cotas de fundos de investimento em dívida externa;
- (c) ações, bônus e recibos de subscrição, certificados de depósito de ações, “Brazilian Depositary Receipts” – BDR, classificados, nos termos da legislação, como nível II ou III e admitidos à negociação em bolsa de valores ou mercado de balcão organizado, cotas de fundos de investimento em ações e cotas de fundos de investimento em índice de ações.

O FUNDO deverá observar o limite de 50% (cinquenta por cento) do patrimônio para ativos de renda fixa de emissores privados e públicos diversos da União Federal.

- Derivativos:

O FUNDO pode participar de operações nos mercados de derivativos e de liquidação futura.

As operações em mercados derivativos podem servir tanto para proteção (“hedge”) quanto para a montagem de posições direcionais, as quais poderão gerar alavancagem. Estas operações não poderão gerar exposição a riscos superior a 10 vezes o patrimônio líquido do FUNDO.

IV. Processo de Análise e Seleção dos Ativos

O FUNDO busca atingir seu objetivo através da utilização de um processo disciplinado de montagem de carteira, onde as estratégias são avaliadas do ponto de vista de risco e retorno.

O FUNDO utilizará um conceito de alocação entre diferentes estratégias (“books”), sendo que cada estratégia será analisada individualmente do ponto de vista de risco e retorno. A definição da alocação entre as várias estratégias será feita levando-se em consideração a correlação existente entre elas e a contribuição que as mesmas terão na composição do portfólio, tanto do ponto de vista do risco como também do retorno esperado. A montagem da carteira será realizada através de um processo de consenso, onde são discutidas informações sobre cenários macroeconômicos e sobre o comportamento histórico dos mercados.

V. Prestadores de Serviços do Fundo

- Administração:

O FUNDO é administrado pela INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Itaúsa, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.418.140/0001-31 e com registro na CVM Ato Declaratório nº 2.528 de 29/07/1993, designada ADMINISTRADORA.

- Gestão:

A gestão da carteira do FUNDO compete à NEO GESTAO DE RECURSOS LTDA., com sede na cidade e Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3144 – cj 41, Jd.Paulistano, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º.05.640.380/0001-42, doravante designada como GESTORA.

- Custódia – Tesouraria - Controladoria:

Os serviços de custódia, tesouraria e controladoria de ativos (controle e processamento dos títulos e valores mobiliários) e de passivos (escrituração de cotas), são prestados ao FUNDO pelo Banco Itaú S.A., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itausa, inscrita no CNPJ sob o nº 60.701.190/0001-04.

- Auditoria:

Os serviços de auditoria serão prestados ao FUNDO pela Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes.

- Distribuição:

Os serviços de distribuição, agenciamento e colocação de quotas do FUNDO serão prestados pela própria ADMINISTRADORA e/ou por instituições e/ou agentes devidamente habilitados para tanto (doravante designados DISTRIBUIDORES), sendo que a relação com a qualificação completa destes prestadores de serviços encontra-se disponível na sede e/ou dependências da ADMINISTRADORA e da GESTORA.

- Outros Serviços:

O FUNDO, representado pela ADMINISTRADORA, poderá contratar outros prestadores de serviços de administração.

VI. Taxas e Despesas do Fundo

-Taxa de Administração:

Como remuneração de todos os serviços dos serviços de que trata o item V, exceto os serviços de custódia e auditoria, é devido pelo FUNDO à ADMINISTRADORA e aos demais prestadores de serviços de administração o montante equivalente a 2,0% a.a. (dois por cento ao ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO.

A remuneração prevista, acima, deve ser provisionada diariamente (em base de 252 dias por ano) sobre o valor do patrimônio líquido do FUNDO e paga mensalmente, por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente.

Os pagamentos das remunerações à ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviços de administração serão efetuados diretamente pelo FUNDO a cada qual, nas formas e prazos entre eles ajustados, até o limite da taxa de administração acima fixada.

A taxa de administração prevista acima compreende a taxa de administração dos fundos de investimento nos quais o FUNDO investir.

Não serão cobradas taxas de ingresso e saída no FUNDO.

- Taxa de Performance:

Adicionalmente à taxa tratada no item anterior, o FUNDO, com base em seu resultado, remunera a GESTORA e os DISTRIBUIDORES mediante o pagamento do equivalente a 20% (vinte por cento) da valorização da cota do FUNDO que exceder o CDI.

A taxa de performance é provisionada por dia útil e paga semestralmente nos meses de junho e dezembro, já deduzidas todas as demais despesas do FUNDO, inclusive a taxa de administração prevista no item anterior. Não há cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do FUNDO for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança efetuada.

- Despesas do Fundo:

Constituem encargos do FUNDO as seguintes despesas, que lhe podem ser debitadas diretamente:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do FUNDO;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na regulamentação vigente;
- c) despesas com correspondência de interesse do FUNDO, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do FUNDO;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do FUNDO, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao FUNDO, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;

- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto do FUNDO pela ADMINISTRADORA ou por seus representantes legalmente constituídos, em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detenha participação;
- i) despesas com custódia e liquidação de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e demais modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários.

Quaisquer despesas não previstas como encargos do FUNDO correrão por conta da ADMINISTRADORA.

VII. Apresentação da Administradora e da Gestora

Histórico da Administradora:

O Fundo é administrado pela INTRAG DTVM Ltda., empresa do grupo financeiro Itaú. A INTRAG DTVM Ltda., é uma subsidiária integral do Banco Itaú S.A., constituída especificamente para administração de fundos de investimentos no Brasil, tendo sido autorizada a administrar recursos de terceiros através do Ato Declaratório CVM nº 2.528 de 29/07/1993.

O serviço de Administração Fiduciária integra a diversificada e completa grade de produtos e serviços oferecidos pelo Banco Itaú S.A. ao Mercado de Capitais brasileiro, no qual possui posição de liderança e destaque, pelo seu comprometimento como provedor de serviços ao Mercado há mais de 30 anos.

Histórico da Gestora:

A NEO Investimentos foi criada em maio de 2003 por uma equipe de executivos do JP Morgan Fleming Asset Management e do Banco JP Morgan e foi autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM, através do Ato Declaratório n.º 7289 de 08/07/2003. Com o objetivo de oferecer uma linha diferenciada de produtos, a NEO Investimentos conta com uma equipe com mais de 13 anos de experiência na administração de recursos de terceiros em instituições como Citibank, Banco Patrimônio, Chase Manhattan e JP Morgan.

A empresa foi criada com o propósito de combinar a cultura presente nas grandes empresas de administração de recursos com a agilidade de gestores de recursos independentes. O objetivo é oferecer produtos diferenciados a investidores sofisticados através da utilização de processos disciplinados de alocação de recursos e controle de risco. Para isso a equipe de sócios conta com larga experiência montagem e reestruturação de algumas das mais respeitadas empresas de administração de recursos do Brasil, aliando uma forte formação técnica a rígidos princípios fiduciários.

VIII. Departamentos técnicos da ADMINISTRADORA e da GESTORA e demais recursos e serviços utilizados para gerir o Fundo

Departamento Econômico: Acompanha o ambiente macroeconômico nacional e internacional, gerando cenários alternativos, projeções e antecipando os movimentos dos mercados e seus ativos.

Área Técnica / Quantitativa: Trabalha em conjunto com a área econômica, definindo o momento de mercado, para implementação das estratégias definidas para o FUNDO. Esta área tem também, sob sua responsabilidade, as análises setoriais bem como a seleção dos ativos de cada classe.

Análise de Riscos: Dimensiona e monitora os diversos riscos que serão tomados pelo FUNDO, sejam de mercado, de crédito ou de liquidez. Utiliza diversas técnicas de análise de risco, como Expected Shortfall e Stress Test, além de acompanhar o nível de liquidez dos ativos do FUNDO.

Recursos: Difusor de cotações e notícias. Relatórios e Publicações internas e externas, Periódicos mais importantes da área financeira, bem como discussões eventuais com consultores econômicos e políticos.

IX. Condições de Compra e Movimentação de Cotas do Fundo

A aplicação e o resgate de cotas do FUNDO podem ser efetuados através de documento de ordem de crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED), ou através da Central de Custódia e Liquidação Financeira – CETIP.

O FUNDO não recebe aplicações nem realiza resgates em feriados de âmbito nacional, assim como nos feriados estaduais e municipais que impliquem em fechamento da Bolsa de Valores de São Paulo (Bovespa) ou da Bolsa de Mercadorias e Futuros (BM&F).

O valor da cota será calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que o fundo atua.

- Aplicações:

Nas hipóteses em que aplicável, somente serão consideradas as aplicações como efetivadas, após a efetiva disponibilidade dos recursos na conta corrente do FUNDO.

É facultado à ADMINISTRADORA suspender, a qualquer momento, novas aplicações no FUNDO, aplicando-se tal suspensão indistintamente a novos investidores e cotistas atuais. A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior do FUNDO para aplicações.

Na emissão de cotas do FUNDO será utilizado o valor da cota no primeiro dia útil após a data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à ADMINISTRADORA, em sua sede ou dependências.

As cotas do FUNDO não podem ser objeto de cessão ou transferência, salvo por decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

É admitida a inversão feita conjunta e solidariamente por duas pessoas. Para todos os efeitos perante a ADMINISTRADORA, cada co-investidor é considerado como se fosse único proprietário das cotas objeto de propriedade conjunta, ficando a ADMINISTRADORA validamente exonerada por qualquer pagamento feito a um, isoladamente, ou a ambos em conjunto. Cada co-investidor, isoladamente e, sem anuência do outro pode investir, solicitar e receber resgate, parcial ou total, dar recibos e praticar, enfim todo e qualquer ato inerente à propriedade de cotas.

As aplicações deverão ser informadas até as 14:00 horas. Aplicações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

Novos cotistas deverão ser cadastrados até as 13:00 hs.

- Resgate:

O resgate das cotas do FUNDO não está sujeito a qualquer prazo de carência, podendo ser solicitado a qualquer momento, sendo pago no primeiro dia útil subsequente à data de conversão de cotas.

Fica estipulada como data de conversão de cotas o 4º (quarto) dia útil subsequente à solicitação de resgate.

Em casos excepcionais de iliquidez dos ativos componentes da carteira do FUNDO, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do FUNDO ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, a ADMINISTRADORA poderá declarar o fechamento do FUNDO para a realização de resgates, sendo obrigatória a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, para deliberar, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do fechamento para resgate, sobre as seguintes possibilidades, dentre outras que a ADMINISTRADORA julgar conveniente:

- a) substituição da ADMINISTRADORA, da GESTORA ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do FUNDO para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em títulos e valores mobiliários;
- d) cisão do FUNDO;
- e) liquidação do FUNDO;
- f) incorporação a outro fundo de investimento.

Os resgates deverão ser informados até as 14:00 horas. Solicitações realizadas após o horário pré-determinado serão consideradas como efetuadas no dia útil seguinte.

- Limites de movimentação:

Aplicação mínima inicial: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para aferição do valor de aplicação mínima inicial são consideradas apenas aplicações neste FUNDO.

Aplicação máxima inicial: Não há, observado o percentual máximo de cotas do FUNDO que pode ser detido por um único cotista que é de 40% (quarenta por cento). Este limite será aplicado quando o patrimônio do FUNDO estiver acima de R\$200 (duzentos) milhões. Antes disto não haverá limites de concentração

Valor mínimo para movimentação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Saldo mínimo de permanência: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Prazo de carência: Não há

X. Política de Distribuição de Resultados

As quantias que forem atribuídas ao FUNDO a título de dividendos, juros sobre o capital próprio ou outros rendimentos advindos de ativos que integrem a carteira do FUNDO devem ser incorporadas ao patrimônio líquido do FUNDO.

Dos Riscos e Do Seu Monitoramento

Os ativos e as operações do FUNDO e dos Fundos Investidos estão sujeitos, principalmente, aos riscos abaixo identificados, dependendo dos mercados em que atuarem:

(a) risco de oscilação do valor das cotas por marcação a mercado – os ativos do FUNDO devem ser “marcados a mercado”, ou seja, seus valores serão atualizados diariamente e contabilizados pelo preço de negociação no mercado, ou pela melhor estimativa do valor que se obteria nessa negociação; como consequência, o valor da cota do FUNDO poderá sofrer oscilações frequentes e significativas, inclusive no decorrer do dia;

(b) riscos atrelados à carteira de longo prazo – ao buscar manter a carteira do FUNDO longa, de forma a propiciar aos cotistas o benefício das alíquotas decrescentes de IRF, o FUNDO fica sujeito a maiores oscilações do valor da cota em relação aos fundos com carteira curta, quando ocorrerem momentos de instabilidade no mercado;

(c) riscos de mercado – existe a possibilidade de ocorrerem flutuações de mercado, nacionais e internacionais, que afetam preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades dos ativos e modalidades operacionais da carteira do FUNDO, entre outros fatores, com conseqüentes oscilações do valor das cotas do FUNDO, podendo resultar em ganhos ou perdas para os cotistas;

(d) risco sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, inclusive das regras de fechamento de câmbio e de remessa de recursos do e para o exterior, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento e a suas operações, tanto no mercado nacional quanto internacional, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas;

(e) riscos de liquidez – determinados ativos do FUNDO, nacionais ou internacionais, podem passar por períodos de dificuldade de execução de ordens de compra e venda, ocasionados por baixas ou inexistentes demanda e negociabilidade. Nestas condições, a ADMINISTRADORA poderá enfrentar dificuldade de liquidar ou negociar tais ativos pelo preço e no momento desejados e, conseqüentemente, o FUNDO poderá enfrentar problemas de liquidez para honrar resgates ou ver-se obrigado a aceitar descontos ou deságios, prejudicando a rentabilidade. Nessas hipóteses, a ADMINISTRADORA poderá, inclusive, determinar o fechamento do FUNDO para novas aplicações ou para resgates, obedecidas as disposições legais vigentes;

(f) riscos do uso de derivativos – existe a possibilidade de ocorrerem alterações substanciais nos preços dos contratos de derivativos, ainda que o preço à vista do ativo relacionado permaneça inalterado. O uso de derivativos pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos adicionais, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas do FUNDO. Adicionalmente, ainda que sejam utilizados derivativos para proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível evitar totalmente perdas para os cotistas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger;

(g) riscos de crédito – os ativos e modalidades operacionais do FUNDO, nacionais e internacionais, estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe possibilidade de atraso e não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. Caso ocorram esses eventos, o FUNDO poderá (i) ter reduzida a sua rentabilidade, (ii) eventualmente, sofrer perdas financeiras até o limite das operações contratadas e não liquidadas e (iii) ter de provisionar valorização ou desvalorização de ativos;

(h) riscos atrelados aos Fundos Investidos – a GESTORA e a ADMINISTRADORA desenvolvem seus melhores esforços na seleção, controle e acompanhamento dos ativos do FUNDO. Todavia, a despeito desses esforços, pode não ser possível à ADMINISTRADORA identificar falhas na administração ou na gestão dos Fundos Investidos, hipóteses em que a ADMINISTRADORA não responderá pelas eventuais conseqüências.

Risco Decorrente da Precificação dos Ativos

A precificação dos ativos integrantes da carteira do FUNDO deverá ser realizada de acordo com os critérios e procedimentos para registro e avaliação de títulos e valores mobiliários, e de instrumentos financeiros derivativos e demais operações, estabelecidos na regulamentação em vigor. Referidos critérios de avaliação de ativos, tais como os de marcação a mercado (“mark-to-market”) poderão ocasionar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do FUNDO, resultando em aumento ou redução no valor das quotas do FUNDO.

O FUNDO de que trata este prospecto não conta com garantia da ADMINISTRADORA, da GESTORA, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC.

XII. MONITORAMENTO DE RISCO

A ADMINISTRADORA e a GESTORA utilizam técnicas de monitoramento de risco (“monitoramento”) para obter estimativa do nível de exposição do FUNDO aos riscos ora mencionados (“níveis de exposição”), de forma a adequar os investimentos do FUNDO a seus objetivos.

Os níveis de exposição (i) são definidos pela ADMINISTRADORA e pela GESTORA em comitês; (ii) são aferidos por área de gerenciamento de risco segregada; e (iii) podem ser obtidos por meio de uma ou mais das seguintes ferramentas matemático-estatísticas, dependendo dos mercados em que o FUNDO atuar:

(a) monitoramento de alavancagem – alavancagem é a utilização de operações que expõem o FUNDO a mercados de risco em percentual superior a seu patrimônio, com o conseqüente aumento dos riscos e da possibilidade de perdas;

(b) VaR – Valor em Risco – estimativa da perda potencial esperada para a carteira do FUNDO, em dado horizonte de tempo, associado a uma probabilidade ou nível de confiança estatístico.

(c) teste de estresse – simulação para avaliar o comportamento da carteira do FUNDO em condições adversas de mercado, baseada em cenários passados ou hipóteses projetadas ou estatísticas;

(d) tracking error – estimativa para medir o risco de o FUNDO não seguir a performance de seu objetivo de investimento.

O monitoramento (i) utiliza os dados correntes das operações presentes na carteira do FUNDO; (ii) utiliza dados históricos e suposições para tentar prever o comportamento da economia e, conseqüentemente, os possíveis cenários que eventualmente afetem o FUNDO e não há como garantir que esses cenários ocorram na realidade; e (iii) não elimina a possibilidade de perdas para os cotistas.

A exatidão das simulações e estimativas utilizadas no monitoramento depende de fontes externas de informação, únicas responsáveis pelos dados fornecidos, não respondendo a ADMINISTRADORA nem a GESTORA se tais fontes fornecerem dados incorretos, incompletos ou suspenderem a divulgação dos dados, prejudicando o monitoramento.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE INVESTIMENTO DE QUE TRATA ESTE PROSPECTO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE A GESTORA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO DE INVESTIMENTO E PARA O INVESTIDOR.

Na eventualidade do patrimônio do fundo passar a ser negativo, cada cotista, quando solicitado pela ADMINISTRADORA, obriga-se a prontamente efetuar aportes de recursos em quantidade suficiente para cobrir integralmente os prejuízos do FUNDO, na proporção do número de cotas por ele possuído.

XIII. Tributação aplicável ao fundo e a seus cotistas

O FUNDO e seus cotistas estão sujeitos às seguintes regras de tributação:

1. A carteira do FUNDO não está sujeita a qualquer tributação.
2. Os cotistas, quando não imunes ou isentos, terão seus rendimentos, quando auferidos, sujeitos aos seguintes impostos:
 - a) Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF: Esse imposto é de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do resgate, limitado ao rendimento da aplicação em função do prazo de acordo com uma tabela regressiva. Começa com uma alíquota de 96% (noventa e seis por cento) do rendimento (para quem resgatar no 1º dia útil subsequente ao da aplicação) e vai a zero para quem resgatar a partir do 30º dia da data da aplicação;
 - b) Imposto de Renda na Fonte: Esse imposto incidirá no último dia útil dos meses de maio e novembro de cada ano (modalidade "come cotas"), ou no resgate, se ocorrido em data anterior, observando-se, adicionalmente, o seguinte:
 - (i) enquanto o FUNDO mantiver uma carteira de longo prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, calculada na forma da Instrução Normativa SRF nº 487 e 489 e posteriores alterações, o imposto de renda será cobrados às alíquotas de:
 - I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
 - II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta) dias;
 - III. 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

- IV. 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias;
- (ii) caso o fundo esteja inserido na hipótese do inciso (i), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 15% (quinze por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
- (iii) caso, por razões estratégicas e/ou operacionais decorrentes da busca do cumprimento da política de investimento, a carteira do FUNDO apresentar características de curto prazo, como tal entendendo-se uma carteira de títulos com prazo médio igual ou inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, o imposto de renda será cobrados às seguintes alíquotas:
- I. 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;
- II. 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 180 (cento e oitenta) dias;
- (iv) caso o fundo esteja incluído na hipótese do inciso (iii), quando da incidência da tributação pela modalidade "come cotas", o Imposto de Renda será retido em Fonte pela alíquota de 20% (vinte por cento). Por ocasião de cada resgate de cotas, será apurado e cobrado eventual complemento de alíquota entre aquela utilizada na modalidade "come cotas" e a aplicável segundo o inciso acima.
3. Fica expressamente ressalvado que a ocorrência de alteração nas alíquotas a que o aplicador está sujeito, ainda que provoque um ônus para o cotista, não poderá ser entendida ou interpretada como ato de responsabilidade da ADMINISTRADORA e/ou da GESTORA, tendo em conta que a gestão da carteira e, com efeito, suas repercussões fiscais, dão-se em regime de melhores esforços, e como obrigação de meio, pelo que a ADMINISTRADORA e a GESTORA não garantem aos cotistas no FUNDO qualquer resultado, mesmo que de natureza fiscal.
4. A GESTORA buscará manter o prazo médio da carteira do FUNDO superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a metodologia de cálculo estabelecida pela Secretaria da Receita Federal, na forma da lei. Caso este prazo seja inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a ADMINISTRADORA, a pedido da GESTORA, promoverá a divulgação desta informação como fato relevante a todos os cotistas.

XIV. Política relativa ao exercício de direito de voto do fundo

A política relativa ao exercício de direito de voto do FUNDO em assembleias gerais das companhias nas quais o FUNDO detém participação consiste em não comparecer para as votações.

XV. Política de divulgação de informações

A ADMINISTRADORA, em atendimento à política de divulgação de informações referentes ao FUNDO, se obriga a:

- a) divulgar, diariamente, o valor da cota e do patrimônio líquido do FUNDO;
- b) remeter mensalmente aos cotistas extrato de conta, com, no mínimo, as informações exigidas pela regulamentação vigente;

As seguintes informações do FUNDO serão disponibilizadas pela ADMINISTRADORA, em sua sede, filiais e outras dependências, a seguir indicadas, de forma equânime entre todos os cotistas:

- a) informe diário, conforme modelo da CVM, no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- b) mensalmente, até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do mês a que se referirem:
 - i) balancete;
 - ii) demonstrativo da composição e diversificação de carteira (por tipo de ativo e emissor, com defasagem de até noventa dias); e
 - iii) perfil mensal.
- c) anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do encerramento do exercício a que se referirem, as demonstrações contábeis acompanhadas do parecer do auditor independente;
- d) informações básicas do FUNDO, sempre que houver alteração do regulamento, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assembleia que deliberar a alteração, nos mesmos termos do formulário padronizado da CVM.

A ADMINISTRADORA se obriga a enviar um resumo das decisões da assembleia geral a cada cotista no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a data de realização da assembleia, podendo ser utilizado para tal finalidade o próximo extrato de conta acima citado. Caso a assembleia geral seja realizada nos últimos dez dias do mês, poderá ser utilizado o extrato de conta relativo ao mês seguinte ao da realização da assembleia.

Caso o cotista não tenha comunicado à ADMINISTRADORA a atualização de seu endereço, seja para envio de correspondência por carta ou através de meio eletrônico, a ADMINISTRADORA ficará exonerada do dever de lhe prestar as informações previstas na regulamentação vigente, a partir da última correspondência que houver sido devolvida por incorreção no endereço declarado.

A ADMINISTRADORA se compromete a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante, de modo a garantir a todos os cotistas acesso a informações que possam, direta ou indiretamente, influenciar suas decisões quanto à permanência no FUNDO ou, no caso de outros investidores, à aquisição de cotas.

As demonstrações contábeis serão colocadas à disposição, pela ADMINISTRADORA, de qualquer interessado que as solicitar no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o encerramento do período.

A INTRAG DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. coloca à disposição do cotista o Serviço de Atendimento responsável pelo esclarecimento de dúvidas, recebimento de sugestões e reclamações no telefone (0 XX 11) 5029-1456.

As dúvidas relativas à gestão da carteira do FUNDO poderão ser esclarecidas diretamente com o departamento de atendimento ao cotista da GESTORA, no endereço:

Av. Brigadeiro Faria Lima, 3144 – cj 41
São Paulo – SP – CEP 01451-000
Tel.: (11) 2164-1100
Fax: (11) 2164-1101
Home Page: <http://www.neoinvestimentos.com.br>
Contato: Adauto Martins
e-mail: neo@neoinvestimentos.com.br

XVI. Resultados do fundo em exercícios anteriores

Os exercícios sociais do FUNDO são de 01 (um) ano, encerrando-se no último dia útil do mês de dezembro de cada ano.

Os resultados do FUNDO em exercícios anteriores, assim como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações contábeis, relatórios do administrador do FUNDO e demais documentos obrigatórios, por força de disposições regulamentares, que tenham sido divulgados no passado, podem ser obtidos, por meio de solicitação escrita, encaminhada à ADMINISTRADORA em suas dependências citadas no item XV, acima.